



Edital Suplementar para vagas de indígenas e pessoas com deficiência Seleção 1º Semestre de 2024 - Mestrado e Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística (PPGE) do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 14 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO** e **DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei nº 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as (os) candidatas (os) que não se enquadrem nas definições acima

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, 04 (quatro) vagas para o Mestrado (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página web <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 3.7 deste Edital, em arquivo pdf único, durante o período de vigência das inscrições, que inicia no dia **14 de setembro de 2023** e terminano dia **30 de outubro de 2023**, para o endereço eletrônico: pgest@est.ufmg.br.

3.3 Contatos:

Endereço eletrônico: pgest@est.ufmg.br;

Site: <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Para se inscrever, o candidato deverá, até o prazo final da inscrição, preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página web do PPGEST, em <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>, e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados, para o endereço eletrônico: pgest@est.ufmg.br:

- a) requerimento de inscrição (formulário próprio disponível no *site* do Programa - <http://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao/mestrado-doutorado>;
- b) cópia legível do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou documento que comprove que o candidato está em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão do curso de graduação;
- c) histórico escolar do curso de graduação;
- d) cópias legíveis do diploma e do histórico escolar do curso de mestrado, se houver;
- e) *Curriculum vitae*;
- f) 2 cartas de recomendação, no modelo disponível no *site* do programa, as cartas podem ser enviadas para o e-mail pgest@est.ufmg.br pelo recomendante;
- g) Para candidatos(as) brasileiros(as):
 - g.1) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais mediante a certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. (Não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
 - g.2) comprovante de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- h) Para candidatos estrangeiros: deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- i) cópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e da certidão de nascimento ou de casamento;
- j) comprovante de endereço;
- k) **Para candidatos(as) ao Doutorado** - Uma Carta de Apresentação, com no máximo 10 (dez) páginas, relatando seus interesses científicos, suas experiências acadêmicas de pesquisa e as principais contribuições científicas de sua dissertação de mestrado, se houver, e de artigos publicados e resultados obtidos e ainda não publicados de projetos científicos.
- l) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no *sítio* do Programa, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- m) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no *sítio* do Programa, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8 Candidatos ao Mestrado residentes fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte ou no exterior poderão realizar a Etapa 2 (etapa presencial, fechada ao público geral, prevista neste Processo Seletivo) em outra Instituição de Ensino Superior, localizada em cidades que tenham candidatos(as) inscritos no processo seletivo, com a devida opção na ficha de inscrição, observados dia e hora definidos neste Edital, e uma vez estabelecida a viabilidade pelo Colegiado do PPGEST-UFMG. O Candidato deve seguir as diretrizes detalhadas no item 5.1 deste edital.

3.9 As inscrições com a documentação incompleta, ou as enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso

ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme item 9.12 deste Edital.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada no dia **08 de novembro de 2023**, na página link <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados ao e-mail pgest@est.ufmg.br.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 Os candidatos ao Mestrado serão avaliados por uma Comissão de Seleção que será composta por 3 professores membros do corpo docente do Programa, indicados pelo Colegiado.

4.2 Os candidatos ao Doutorado serão avaliados por uma banca Examinadora do Concurso que será constituída por 2 (dois) membros docentes do Programa de Pós-Graduação em Estatística e 1 (um) membro externo ao Programa, designados pelo Colegiado.

4.3 A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO

5.1 A seleção consistirá de 2 etapas. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato. A Etapa 2 poderá ser realizada em outra instituição de Ensino Superior, observados dia e hora definidos neste Edital, nas dependências de outros Programas de Pós-Graduação, localizada em cidades que tenham candidatos inscritos no processo seletivo, e uma vez estabelecida viabilidade pelo Colegiado do Programa PPGESTUFMG. Candidatos residentes fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte que desejarem realizar a Etapa 2 em outra Instituição de Ensino Superior, com a devida opção na ficha de inscrição, deverão informar o local à Secretaria de Pós-Graduação, **até o dia 30 de outubro de 2023**, data na qual se encerram as inscrições. O Programa se responsabilizará por encontrar um professor/funcionário que aplique a prova a qual deverá ser digitalizada e enviada, pelo funcionário, para o e-mail pgest@est.ufmg.br.

5.2 **Etapa 1. Análise do *curriculum vitae* e do(s) histórico escolar(es) resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem).** Esta etapa tem **caráter eliminatório e classificatório**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos. Na análise do *curriculum vitae* (nota máxima = 40 pontos) serão priorizados, nesta ordem: publicações científicas e experiência em pesquisa (até o máximo de 34%), participação em congressos com apresentação de trabalhos (até o máximo de 33%), experiência em docência (até o máximo de 33%). Na análise do(s) histórico escolar(es) (nota máxima = 60 Pontos) os seguintes itens serão pontuados: desempenho em disciplinas avançadas ligadas ao conteúdo específico de Matemática, Probabilidade e Estatística (até o máximo de 60%), desempenho em disciplinas de áreas afins (até o máximo de 20%), outras atividades em Estatística e/ou áreas afins, tais como participação em projetos, eventos, publicações e outras produções (até o máximo de 20%).

5.3 **Etapa 2. Prova escrita de Probabilidade e Inferência Estatística.** Esta prova é no formato múltipla escolha, **tem caráter eliminatório e classificatório**, sendo fechada para o público geral. Será permitida a consulta à livros didáticos. É vedado o uso de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em um total de 100 pontos. Esta prova será realizada no **dia 28 de novembro de 2023 (terça-feira), de 14:00 as 17:00 horas, no Instituto de Ciências Exatas da UFMG**, em sala a ser informada pela Secretaria do Programa no dia da realização da prova, devendo o candidato se apresentar com 15 minutos de antecedência. **Ementa Detalhada: Probabilidade**. Técnicas de contagem. Conceitos básicos de probabilidade. Álgebra de eventos. Probabilidade condicional e independência de eventos. Variáveis aleatórias e vetores aleatórios. Função distribuição. Esperança. Distribuições discretas. Distribuições contínuas. Transformação de variáveis. Distribuições condicionais. Esperança condicional. Lei dos Grandes Números. Teorema Central do Limite. **Inferência**. Amostra aleatória. Distribuições amostrais. Estimação pontual e intervalar. Propriedades de estimadores. Família exponencial. Testes de hipóteses. **Bibliografia Recomendada:** a) ROSS, S. A First Course in Probability. 10a. ed., N. Jersey: Prentice Hall, 1988; b) HOGG, R.V., CRAIG, A.T. Introduction to Mathematical Statistics. London: Macmillan, 1978. Belo Horizonte, 4ª. ou 5ª. Edições.

6.0 PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO:

6.1 A seleção consistirá de 2 etapas. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6.2 Os resultados das Etapas 1 e 2 serão divulgados com o resultado final. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso e enviados para o endereço eletrônico especificado no item 3.3 deste Edital.

6.3 Etapa 1. Análise do *curriculum vitae* e do(s) histórico escolar(es) resultando em nota de 0(zero) a 100 (cem). Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. Para ser aprovado nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em um total de 100(cem) pontos. Na análise do *curriculum vitae* (nota máxima = 50 pontos) serão priorizados, nesta ordem: publicações científicas e experiência em pesquisa (até o máximo de 50%), participação em congressos com apresentação de trabalhos (até o máximo de 30%), experiência em docência(até o máximo de 20%). Na análise do(s) histórico escolar(es) (nota máxima = 50 Pontos) os seguintes itens serão pontuados: desempenho em disciplinas avançadas ligadas ao conteúdo específico de Matemática, Probabilidade e Estatística (até o máximo de 70%), desempenho em disciplinas de áreas afins (até o máximo de 15%), outras atividades em Estatística e/ou áreas afins, tais como participação em projetos, eventos, publicações e outras produções (até o máximo de 15%).

6.4 Etapa 2. Análise da Carta de Apresentação do(a) candidato(a) seguida de arguição oral. Esta etapa tem **caráter eliminatório e classificatório**. Para ser aprovado(a) nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos. Será realizada, remotamente, na forma oral. Esta etapa será realizada de **27 de novembro a 01 de dezembro de 2023**, em data e horário a serem divulgados pela página do Programa, utilizando alguma plataforma de reunião virtual a ser definida dentre as seguintes: Microsoft Teams, Skype, Zoom, Google Meet. O candidato deverá informar o endereço eletrônico para contato no requerimento de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa e comparativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e a disponibilidade de orientação credenciada.

6.5 Na Etapa 2, os candidatos serão avaliados nos seguintes aspectos: grau de maturidade acadêmica e capacidade de articulação e expressão em Probabilidade e Estatística (30 pontos), relevância de suas contribuições científicas (35 pontos), adequação de sua formação para os estudos de pós-graduação no Programa (25 pontos) e a compatibilidade do perfil do candidato com as áreas e linhas de pesquisa do Programa (10 pontos).

6.6 A não realização da Etapa 2 online em decorrência de problemas de comunicação desclassificará o candidato. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou realização parcial) dessa etapa em razão de condições técnicas por parte do candidato.

7.0 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1 : O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas nas Etapas 1 e 2 para ambas as seleções de Mestrado e do Doutorado.

9.2 A nota final será divulgada como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Em caso de empate na classificação final do Mestrado será usada, como critério de desempate, a nota atribuída na Etapa 2. Persistindo o empate, a nota do histórico escolar será utilizada, seguida da nota do curriculum vitae em caso de novo empate. No caso do Doutorado, o desempate de candidatos irá considerar os seguintes critérios, nesta ordem: maior nota na avaliação do curriculum vitae e histórico escolar e maior nota na arguição oral relacionada à cartada de apresentação. O resultado final será divulgado, até o dia **11 de dezembro de 2023**, no site <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

9.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e

classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 9.10.

9.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 9.10.

9.10 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

9.11 O resultado final será divulgado, até o dia **11 de dezembro de 2023**, no site <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

9.12 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para a interposição de recursos contra o resultado do processo seletivo. Durante o prazo para recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, enviados para o e-mail pgest@est.ufmg.br.

9.13 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.14 Os candidatos aprovados e classificados serão contactados via e-mail pela Secretaria do Programa, com orientações para confirmação de aceite, bem como preenchimento do cadastro prévio no site do DRCA. Os candidatos devem responder confirmando o aceite, exclusivamente para o e-mail pgest@est.ufmg.br, até a data limite de **05 de janeiro de 2024**. Os candidatos que não responderem ao e-mail, no prazo mencionado, serão considerados, automaticamente, desistentes com abertura da vaga aos candidatos aprovados, mas não classificados, observada a ordem de classificação.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período a ser divulgado posteriormente assim que for definido o calendário oficial da UFMG de 2024, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos candidatos aprovados selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso, em data a ser divulgada posteriormente assim que for definido o calendário oficial da UFMG de 2024.

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG. O Registro Acadêmico e a matriculados candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, apenas documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá entregar na Secretaria do Programa, até a data a ser divulgada posteriormente assim que for definido o calendário oficial da UFMG de 2024, documento que comprove a efetiva conclusão do curso de graduação (cópia legível do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão decurso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia legível do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e/ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até a data a ser divulgada posteriormente assim que for definido o calendário oficial da UFMG de 2024, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório

(RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>, no tópico “Documentação”.

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis. Conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévia na data fixada para a realização deste procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estatística, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de Mestrado e Doutorado que trata o Edital deverão comprovar proficiência em língua inglesa. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação de comprovante indicando que o aluno foi aprovado, a partir de **01/01/2022**, em exame de língua inglesa. São considerados comprovantes válidos: i) certificado do Cenex/Fale/UFMG, com rendimento igual ou superior a 60%; ii) comprovante de aprovação em exame realizado para seleção em cursos de pós-graduação stricto sensu credenciados pela CAPES; iii) certificado de rendimento satisfatório no TOEFL (Test of English as a Foreign Language), ou Cambridge nível FCE (First Certificate of English) ou superiores, ou IELTS (International English Language Test). Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para avaliação, pelo Colegiado do Programa, de sua equivalência aos demais. Para os alunos de **Mestrado**, o prazo para submeter essa comprovação é de no máximo 12 meses, a contar da primeira matrícula no curso. Para os alunos de **Doutorado**, o prazo para submeter essa comprovação é de no máximo 24 meses, a contar da primeira matrícula no curso. A comprovação de proficiência em língua inglesa, dentro do prazo, é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFMG.

10.10 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e Doutorado), e estará dispensado da comprovação de proficiência em inglês indicada no item 10.9. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e Doutorado) e estará dispensado da comprovação de proficiência em inglês indicada no item 10.9. Para os alunos de **Mestrado**, o prazo para submeter o resultado do exame de português é de no máximo 12 meses, a contar da primeira matrícula no curso. Para os alunos de **Doutorado**, o prazo para submeter o resultado do exame de português é de no máximo 24 meses, a contar da primeira matrícula no curso. A submissão da comprovação de proficiência em língua portuguesa, dentro do prazo, é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFMG.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2023 - Prof. Vinícius Diniz Mayrink – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística – ICEx – UFMG.